

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
(CSJT-A-13802-21.2015.5.90.0000)
Projeto de construção da Vara do Trabalho
de Bandeirantes (PR)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-5903-30.2019.5.90.0000

Órgão Responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Cidade Sede: Curitiba/PR

Data de emissão do Parecer Técnico da CCAUD/CSJT: 1º/9/2015

Data de publicação do Acórdão: 17/5/2016

agosto/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES	4
2.1. REVISÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS	4
2.1.1. DELIBERAÇÃO	4
2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	4
2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR ..	4
2.1.4. ANÁLISE	5
2.1.5. EVIDÊNCIAS	7
2.1.6. CONCLUSÃO	7
2.2. PUBLICAÇÃO NO PORTAL ELETRÔNICO DO TRT	7
2.2.1. DELIBERAÇÃO	7
2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	8
2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES	8
2.2.4. ANÁLISE	8
2.2.5. EVIDÊNCIAS	8
2.2.6. CONCLUSÃO	8
2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	9
2.3. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT	9
2.3.1. DELIBERAÇÃO	9
2.3.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .	9
2.3.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES	9
2.3.4. ANÁLISE	10
2.3.5. EVIDÊNCIAS	12
2.3.6. CONCLUSÃO	12
2.3.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	12
3. CONCLUSÃO	12
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-13802-21.2015.5.90.0000, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2019, aprovado pelo Ato CSJT n.º 311/2018.

Consoante disciplinado pela Resolução CSJT n.º 70/2010, o projeto de construção da Vara do Trabalho de Bandeirantes (PR) foi submetido à aprovação do Plenário do CSJT, em 26/4/2016, o qual autorizou a sua execução, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 16/2015, elaborado por esta Coordenadoria.

Dessa forma, os exames tiveram por escopo o aludido projeto e abordaram os aspectos relevantes pertinentes ao atendimento das determinações contidas no já citado acórdão.

Em relação ao volume de recursos fiscalizados, cumpre destacar que este monitoramento alcançou a cifra de R\$ 1.675.666,99 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e noventa e nove centavos) referentes ao Contrato n.º 85/2015 e seus termos aditivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES

2.1. REVISÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

2.1.1. DELIBERAÇÃO

1. Revise os custos unitários da planilha orçamentária dos itens que possuem correspondência com o SINAPI;

2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Constatou-se que os custos unitários dos itens da planilha orçamentária com códigos 73990/1, 74156/1, 74156/3, 74071/2 e 79506/1 não tinham valor correspondente no SINAPI de maio/2015.

2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta à Requisição de Documentos e Informações (RDI) n.º 134/2019, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA) do TRT afirmou que, para a elaboração da planilha orçamentária, foram usados como base os valores do SINAPI da competência de março/2015.

Sendo assim, alega o Tribunal Regional que esta Coordenadoria teria utilizado para a elaboração do Parecer Técnico n.º 16/2015 a referência maio/2015.

Também informou os critérios que adotou para a indicação dos valores constantes da planilha orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.4. ANÁLISE

De fato, a análise efetuada por esta Coordenadoria, no Parecer Técnico n.º 16/2015, utilizou a data base de maio/2015, conforme informação trazida pelo próprio Tribunal Regional no "Formulário de encaminhamento de informações e documentos para fins de avaliação de projetos pelo CSJT".

A partir da análise das informações apresentadas em resposta à RDI n.º 134/2019 e considerando a data base de março/2015, observou-se o seguinte:

- 73990/1 - o custo unitário encontra-se abaixo do custo unitário referencial de SINAPI 3/2015;
- 74156/1 - para obtenção do custo unitário (R\$ 215,72), multiplicou-se o custo unitário do SINAPI (R\$ 53,93) pelo tamanho da estaca, por exemplo, a de 4m. Por ocasião da contratação, o custo unitário foi reduzido de R\$ 215,72 para R\$ 194,14. O mesmo ocorreu com as estacas de 2,5 m, 7 m, 9 m e 11 m.
- 74156/3 - erro na utilização do código, pois para todas as estacas foi utilizada a composição 74156/1;
- 74071/2 - para obtenção do custo unitário (R\$ 1.015,97), multiplicou-se o custo unitário do SINAPI (R\$ 537,55) pela área (1,89m²). Por ocasião da contratação, o custo unitário foi reduzido de R\$ 537,55 para R\$ 534,10.
- 79506/1 - realmente o custo unitário está superior ao referencial SINAPI (R\$180,70 e R\$ 130,75).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Contudo, a diferença (R\$ 49,95) multiplicada pela área estimada 0,38 m² resulta em apenas R\$ 18,98. Portanto, esse valor é inexpressivo em relação ao montante da obra (R\$ 1.675.666,99).

Tabela 1 - Verificação dos custos.

Cód. SINAPI	Descrição do TRT	Custo unitário SINAPI 5/2015	Custo unitário SINAPI 3/2015	Detalhamento do custo unitário do TRT	Custo unitário contrato
73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/ 1,0 M3 DE CONCRETO	490,65	491,17	491,17	491,17
74156/1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 25 CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 15 MPA -4 m	54,82	53,93	215,72 (215,72/4)=53,93	194,14
74156/1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 25 CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 15 MPA - 2,5 m	54,82	53,93	134,93 (134,93/2,5)=53,93	134,93
74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 20CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA - 7m	43,63	-	377,51 (377,51/7)=53,93	339,76
74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 20CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA - 9m	43,63	-	485,37 (485,37/9)=53,93	436,83
74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 20CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA - 11m	43,63	-	593,23 (593,23/11)=53,93	534,10
74071/2	P 01 AL - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL TIPO VENEZIANA, 90X210X3 (1,89m ²), COMPLETA INCLUSIVE BATENTES E ALISAR, DOBRADICAS e FECHADURA (Ref: Papaiz ou similar) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	538,17	537,55	1.015,97 (1.015,97/1,89)=537,55	996,98
74071/2	ALÇAPÃO AL - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL TIPO VENEZIANA, 80X80X3 (0,64m ²), COMPLETA	538,17	537,55	1.015,97	996,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	INCLUSIVE BATENTES E ALISAR, DOBRADICAS e TRINCO COM CADEDO (Ref: Papaiz ou similar)				
79506/1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS PARA BALDRAME 1,5 A 3,00 M	132,13	130,75	180,70	180,70
79506/1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS PARA BALDRAME 1,5 A 3,00 M	132,13	130,75	130,75	130,75

Ressalta-se que a obra foi recebida em 30/1/2017, conforme Termo de Recebimento Provisório.

2.1.5. EVIDÊNCIAS

- Planilha orçamentária de referência;
- Planilhas orçamentárias contratadas;
- Resposta à RDI n.º 134/2019;
- Parecer Técnico n.º 16/2015;
- Relatório SINAPI 03/2015.

2.1.6. CONCLUSÃO

Determinação não aplicável.

2.2. PUBLICAÇÃO NO PORTAL ELETRÔNICO DO TRT

2.2.1. DELIBERAÇÃO

2. Publique no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

O disposto no art. 42 da Resolução n.º 70/2010.

2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES

O Tribunal Regional publicou os principais documentos no link transparência do Portal Eletrônico na Internet.

2.2.4. ANÁLISE

Verificou-se, em 9/7/2019, que o Tribunal Regional publicou, em seu sítio eletrônico, os documentos relacionados à obra: dados do projeto e suas alterações, alvará para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medição e pagamento, o cronograma da obra, Termos de Recebimento Provisório e Habite-se.

2.2.5. EVIDÊNCIAS

- Portal eletrônico do TRT da 9ª Região:

https://www.trt9.jus.br/portal/pagina.xhtml?secao=15&pagina=ATO8CSJT_OBRAS

2.2.6. CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

Promoção da transparência da gestão, ampliando a possibilidade de controle social dos gastos públicos.

2.3. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT

2.3.1. DELIBERAÇÃO

*3. Resolução CSJT n.º 70/2010
Os projetos das obras e as aquisições de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.*

2.3.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

O Tribunal Regional encaminhou o projeto de Construção da Vara de Trabalho de Bandeirantes (PR) a esta Coordenadoria, que, após a análise da documentação, concluiu, no Parecer Técnico n.º 16/2015, que o projeto atendia à Resolução CSJT n.º 70/2010, com valor previsto de R\$ 1.669.186,22.

2.3.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS GESTORES

O Contrato n.º 85/2015, assinado entre o TRT da 9ª Região e a CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA. para execução da obra de construção do imóvel para a Vara de Trabalho de Bandeirante, apresentou valor total de R\$ 1.634.704,79, sendo alterado quatro vezes e reajustado uma vez:

- 1º Termo Aditivo, de 14/4/2016, que alterou o cronograma físico-financeiro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 2º Termo Aditivo, de 21/6/2016, que acresceu o valor do contrato em R\$ 20.974,27 (R\$ 23.136,93 de aditamentos e R\$ 2.162,67 de glosas), passando de R\$ 1.634.704,79 para R\$ 1.655.679,06;
- 3º Termo Aditivo, de 8/12/2016, que acresceu o valor do contrato em R\$ 10.585,50, passando de R\$ 1.655.679,06 para R\$ 1.666.264,56;
- 4º Termo Aditivo, de 13/1/2017, que acresceu o valor do contrato em R\$ 9.402,43 passando de R\$ 1.666.264,56 para R\$ 1.675.666,99.

2.3.4. ANÁLISE

Comparam-se, a seguir, o valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT com o valor do Contrato n.º 85/2015 e com os valores das medições realizadas:

Tabela 2 - Comparação execução do Contrato.

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Contrato n.º 85/2015 (R\$)		Medições realizadas (R\$)	
R\$ 1.669.186,22	Contrato	1.634.704,79	01/2016 a 1/2017	
	1º TA	-	1	100.581,76
	2º TA	20.974,27	2	72.042,61
	3º TA	10.585,50	3	104.696,55
	4º TA	9.402,43	4	66.766,02
	Subtotal	1.675.666,99	5	130.518,85
	Reajustes	53.465,47	6	108.579,62
			7	180.775,27
			8	66.701,51
			reajuste	2.089,17
			9	179.739,40
			reajuste	10.928,16
			10	189.946,76
		reajuste	11.548,76	
		11	269.939,08	
		reajuste	16.412,30	
		12	205.379,56	
		reajuste	12.487,08	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Contrato n.º 85/2015 (R\$)		Medições realizadas (R\$)	
	Total	1.729.132,46	Total	1.729.132,46

Depreende-se, da Tabela 1, que o valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$ 1.669.186,22) foi extrapolado pelo Contrato n.º 85/2015 com seus termos aditivos e reajustes (R\$ 1.729.132,46).

De posse dessa informação, passou-se à análise das informações requeridas ao Tribunal Regional e da verificação da manutenção da razoabilidade do custo de execução do projeto.

O valor contratado (adjudicado) para a execução do projeto de construção da sede (R\$ 1.634.704,79) teve variação em relação ao valor autorizado pelo CSJT (R\$ 1.669.186,22) a menor de 2,06%. Em contrapartida, o valor do contrato, suas alterações e reajustes (R\$ 1.729.132,46) teve variação a maior de 3,59%.

Contudo, o valor do contrato, suas alterações e reajustes (R\$ 1.729.132,46) ficaram abaixo do valor autorizado pelo CSJT atualizado para JAN/2017 (R\$ 1.876.545,59), conforme demonstrado adiante:

Tabela 3 - Manutenção da razoabilidade do custo.

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT MAIO/2015	1.669.186,22	Custo por m ² previsto no projeto autorizado pelo CSJT MAIO/2015	1.232,41
Valor previsto no projeto atualizado pelo SINAPI JAN/2017	1.876.499,15	Custo do m ² previsto no projeto atualizado pelo SINAPI JAN/2017 N.Fiscal	1.385,48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3.5. EVIDÊNCIAS

- Parecer Técnico n.º 16/2015;
- Contrato n.º 85/2015 e Termos Aditivos;
- Medições do Contrato n.º 85/2015;
- Termo de Recebimento Provisório.

2.3.6. CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.3.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional, além de atender ao disposto na Resolução CSJT n.º 70/2010, aprimorar o seu processo de planejamento e execução de obras, por meio da obediência ao orçamento aprovado.

3. CONCLUSÃO

Constatou-se que, das três determinações objeto deste monitoramento, duas foram cumpridas e uma é não aplicável, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
1. Revisar os custos unitários da planilha orçamentária dos itens que possuem correspondência com o SINAPI.					x
2. Publique no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010	x				
VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT.	x				
TOTAL	2				1

Ante as análises e respectivas conclusões inseridas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no Acórdão CSJT-A-13802-21.2015.5.90.0000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- a) considerar cumpridas, pelo TRT da 9ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-13802-21.2015.5.90.0000, que deliberou sobre o projeto de construção de imóvel para abrigar a Vara do Trabalho de Bandeirantes;
- b) arquivar os presentes autos.

Brasília, 20 de agosto de 2019.

FELIPE BRAGA LIMA ALBANO

Assistente da Seção de Auditoria de Gestão
de Obras da CCAUD/CSJT

Arq. SONALY DE CARVALHO PENA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Obras da CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT